

Carlos Roberto Gomes

Contabilidade Básica

Técnicas para Profissionais



editora
VIENA

5ª Edição
Bauru/SP
Editora Viena
2016

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	15
1. SOBRE AS EMPRESAS	17
1.1. Tipos de Empresas	19
1.2. Quanto ao Porte	20
1.3. Quanto à Denominação Social as Empresas Podem Ser	20
1.3.1. Sociedade Anônima ou S/A	20
1.3.2. Limitada ou Ltda	21
1.3.3. Sociedade Civil Limitada ou S/C Ltda	21
1.3.4. Empresa Individual.....	21
1.3.5. Autônomo Estabelecido	22
1.3.6. Micro Empreendedor Individual.....	22
1.3.7. Empreendedor Individual de Responsabilidade Limitada.....	23
1.4. Legalização Cadastral.....	24
1.5. Contrato Social.....	26
2. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	31
2.1. Definindo o que é ME e EPP.....	34
2.2. Enquadramento como ME ou EPP.....	34
2.2.1. Simplificação de Procedimentos para Arquivamento de Atos Constitutivos e Posteriores Alterações das ME e EPP	35
2.3. Obrigatoriedade da Utilização das Expressões ME ou EPP no Nome Empresarial	35
2.4. Simplificação de Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas.....	36
2.5. Outras Normas Simplificadoras para as ME e EPP.....	36
2.6. Simples Nacional	36
2.6.1. Do Impedimento em Optar pelo Simples Nacional	37
2.6.2. Impostos e Contribuições Unificados pelo Simples Nacional	39
2.6.3. Base de Cálculo do Simples Nacional.....	39
2.7. Das Obrigações Acessórias Impostas às ME e as EPP Optantes pelo Simples	41
2.8. Da Obrigatoriedade de Escrituração do Livro Caixa	41
3. O LADO BUROCRÁTICO DA CONTABILIDADE.....	45
3.1. Documentos Comumente Utilizados nas Empresas e as Expressões Comerciais e Trabalhistas	47
3.1.1. Os Documentos.....	48
3.1.2. As Expressões.....	51
4. ASSUNTOS FISCAIS E LEGAIS	55
4.1. Da Escrituração Comercial e Fiscal	57
4.1.1. Quanto aos Livros Utilizados pela Contabilidade.....	58
5. QUESTÕES TRIBUTÁRIAS.....	67
5.1. Tributação das Pessoas Jurídicas Exceto as ME e EPP.....	69
5.1.1. Do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).....	69
5.1.1.1. Tributação com Base no Lucro Real	70
5.1.1.2. Tributação com Base no Lucro Presumido	70
5.1.1.3. Tributação com Base no Lucro Arbitrado.....	70

5.1.2.	Empresas Obrigadas à Tributação com Base no Lucro Real	71
5.1.2.1.	Formas de Pagamento do Imposto de Renda Devido com Base no Lucro Real	72
5.1.3.	Da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSL)	73
5.1.4.	Da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	74
5.1.5.	Da Contribuição - PIS/Pasep	74
5.1.6.	Do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI).....	74
5.1.7.	Do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)	75
5.1.7.1.	Substituição Tributária.....	77
5.1.8.	Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).....	77
5.1.9.	Por Resumo dos Tributos Citados	77
5.2.	Tabelas Práticas e Indicadores	78
6.	O PAPEL DA CONTABILIDADE	83
6.1.	Contabilidade Pessoal	85
6.2.	Conceito, Objetivo e Princípios da Contabilidade	87
6.2.1.	Objetivos das Demonstrações Contábeis.....	88
6.2.2.	Princípios da Contabilidade.....	88
6.2.2.1.	Princípio da Entidade	89
6.2.2.2.	Princípio da Competência	89
6.2.2.3.	Princípio da Prudência.....	89
6.2.2.4.	Princípio da Continuidade.....	90
6.2.2.5.	Princípio do Registro Pelo Valor Original	90
6.2.2.6.	Princípio da Oportunidade.....	90
6.2.2.7.	Princípio da Atualização Monetária	90
7.	O EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE.....	95
7.1.	Entendendo os Termos Contábeis.....	99
7.2.	Lançamentos Contábeis.....	101
7.3.	Sobre o Plano de Contas.....	102
7.4.	Composição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício.....	109
7.4.1.	Primeiro Grande Grupo: Ativo	110
7.4.2.	Segundo Grande Grupo: Passivo.....	111
7.4.3.	Terceiro Grande Grupo: Resultado	112
8.	CONTABILIZAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES	117
9.	DEPRECIACÃO.....	131
10.	CONTABILIDADE GERENCIAL.....	143
10.1.	Análises Contábeis – O Uso de Índices	148
REFERÊNCIAS.....		155
GLOSSÁRIO.....		157

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<i>AR</i>	<i>Aviso de Recebimento.</i>
<i>BP</i>	<i>Balço Patrimonial.</i>
<i>CAGED</i>	<i>Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.</i>
<i>CFC</i>	<i>Conselho Federal de Contabilidade.</i>
<i>COFINS</i>	<i>Contribuição para Financiamento da seguridade Social.</i>
<i>CPC</i>	<i>Comitê de Pronunciamentos Contábeis.</i>
<i>CRC</i>	<i>Conselho Regional de Contabilistas.</i>
<i>CSL</i>	<i>Contribuição Social sobre o Lucro.</i>
<i>CTPS</i>	<i>Carteira de Trabalho e Previdência Social.</i>
<i>CVM</i>	<i>Comissão dos Valores Mobiliários.</i>
<i>DFC</i>	<i>Demonstração do Fluxo de Caixa.</i>
<i>DIPJ</i>	<i>Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica.</i>
<i>DRE</i>	<i>Demonstração do Resultado do Exercício.</i>
<i>DVA</i>	<i>Demonstração do Valor Adicionado.</i>
<i>EPP</i>	<i>Empresa de Pequeno Porte.</i>
<i>FGTS</i>	<i>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.</i>
<i>GFIP</i>	<i>Guia de recolhimento do Fundo de garantia por tempo de serviço e Informação à Previdência social.</i>
<i>ICMS</i>	<i>Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação.</i>
<i>INSS</i>	<i>Instituto Nacional de Seguro Social.</i>
<i>IOF</i>	<i>Imposto sobre Operações Financeiras.</i>
<i>IPI</i>	<i>Imposto Sobre Produtos Industrializados.</i>
<i>IPTU</i>	<i>Imposto sobre Propriedades Territoriais e Urbanas.</i>
<i>IRPJ</i>	<i>Imposto de Renda Pessoa Jurídica.</i>
<i>ISQN</i>	<i>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.</i>
<i>ISS</i>	<i>Imposto Sobre Serviços.</i>
<i>LALUR</i>	<i>Livro de Apuração de Lucro Real.</i>
<i>ME</i>	<i>Microempresa.</i>
<i>PASEP</i>	<i>Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.</i>
<i>PGDAS</i>	<i>Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.</i>
<i>PIS</i>	<i>Programa de Integração Social.</i>
<i>RAIS</i>	<i>Relação Anual das Informações Sociais.</i>
<i>TIPI</i>	<i>Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados.</i>

CAPÍTULO

1

SOBRE AS EMPRESAS

TIPOS DE EMPRESAS

•

QUANTO AO PORTE

•

QUANTO À DENOMINAÇÃO SOCIAL AS EMPRESAS PODEM SER

•

LEGALIZAÇÃO CADASTRAL

•

CONTRATO SOCIAL



SOBRE AS EMPRESAS

1

CAPÍTULO

Este capítulo pretende introduzir conceitos básicos, muito necessários para entendermos a correta aplicação da contabilidade. Será possível conhecermos os diversos tipos de empresas, os portes, suas denominações, como se legalizam cadastralmente, bem como a necessidade de um contrato, tanto de constituição, quanto de alteração em suas cláusulas contratuais.



©iStockphoto.com/Pamela Moore

1.1. TIPOS DE EMPRESAS

As empresas podem ser públicas, privadas, ou ainda mistas, parte pública e parte privada.

As empresas públicas são aquelas criadas pelo governo federal, estadual ou municipal, não vislumbram lucro. Devem explorar atividades sociais, ou onde a iniciativa privada não atua, quer pelo fato de necessitar grandes investimentos, experiência ou ser necessárias à sociedade, mas sem perspectivas de lucro, podem até ser lucrativas, mas não deve ser esse o principal motivo de sua existência, o que não quer também dizer, que tenham de ser e nem devem ser, deficitárias.

As empresas privadas são aquelas criadas pelo cidadão, podem ter o lucro por finalidade ou não, como as filantrópicas.

As empresas privadas podem ser de natureza agrícola, como as fazendas, por exemplo; industrial, como as que produzem bens de consumo ou de capital;

comercial, como as que visam o comércio de produtos industrializados ou não; e ainda, prestadora de serviços. Podem também combinar algumas dessas naturezas, e até mesmo apresentar em uma só empresa, todas as naturezas retro mencionadas.

1.2. QUANTO AO PORTE

No tocante ao porte, as empresas podem ser: micro, pequena ou grande empresa. Vale ressaltar que não é o porte das empresas que as tornam mais ou menos importante, todas são importantes, independente de seus portes. Atualmente, dado à globalização dos mercados e a alta competitividade entre empresas e entre mercados, internos e externos, entre outros fatores, deve-se atentar ao fato de que as microempresas, vêm criando soluções exemplares, são as que mais admitem mão de obra, logo, colaboram com a diminuição do desemprego, respondem mais rapidamente às mudanças mercadológicas, e ainda, as que mais colaboram com uma distribuição de renda mais justa.

1.3. QUANTO À DENOMINAÇÃO SOCIAL AS EMPRESAS PODEM SER

A denominação social de uma empresa é muito importante, pois muitas vezes, por meio de seu nome, nos permite conhecer sua natureza, seu objeto de exploração comercial, ou ainda, quem são seus proprietários. A denominação social, nada mais é que sua personalidade jurídica, integrante de seu nome, sua identificação perante o público em geral e, também, a forma que sofrerá tributação e até quais tributos nela incidirão.

1.3.1. SOCIEDADE ANÔNIMA OU S/A

Duas ou mais pessoas se juntam para criar uma empresa, formando uma sociedade, através de um Estatuto Social, onde constará seus atos constitutivos, forma de operação, as normas que regerão a empresa, e também o capital social, este por sua vez, será dividido em ações, o que em tese, indica que mais pessoas poderão participar da sociedade. Essa denominação social também é chamada de companhia. Nesse tipo de denominação social, as empresas são regidas pela Lei nº 6.404/76, a Lei das S/A., e ainda, poderão se subordinar à Comissão de Valores Mobiliários C. V. M. se tiverem parte de suas ações negociadas em Bolsa ou no mercado de Balcão, desde que essas ações estejam registradas na C.V.M.

1.3.2. LIMITADA OU LTDA

Duas ou mais pessoas se juntam para criar uma empresa, formando uma sociedade, através de um Contrato Social, onde constará seus atos constitutivos, forma de operação, as normas que regerão a empresa, e o capital social, este por sua vez será dividido em cotas de capital, o que indica que a responsabilidade pelo pagamento das obrigações da empresa é limitada à participação dos sócios.

1.3.3. SOCIEDADE CIVIL LIMITADA OU S/C LTDA

Duas ou mais pessoas se juntam para criar uma empresa exclusivamente com a finalidade de explorar a prestação de serviços, formando uma sociedade, através de um Contrato Social, onde constará seus atos constitutivos, forma de operação, as normas que regerão a empresa, e o capital social, que por sua vez será dividido em cotas de capital, o que indica que a responsabilidade pelo pagamento das obrigações da empresa é limitada à participação dos sócios.

1.3.4. EMPRESA INDIVIDUAL

É a pessoa natural, que exerce uma atividade com a finalidade de lucro, habitual e profissionalmente, mediante a venda a terceiros de bens e serviços em seu nome. A empresa individual, que não seja única e exclusivamente prestadora de serviços, deve ser registrada na Junta Comercial, através do formulário de Firma Individual, onde constará, entre outros, o objeto da empresa (a atividade a ser desenvolvida), expressando o tipo de comércio a ser explorado. É importante lembrar que não se enquadra como empresa individual, se não houver a exploração de atividade comercial, entretanto é permitida à empresa individual a exploração de atividade comercial cumulativamente à prestação de serviços.

1.3.5. AUTÔNOMO ESTABELECIDO

É a pessoa física que, individualmente exerça as profissões ou explore as atividades de: médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, professor, economista, contador, jornalista, pintor, escritor, escultor e outras que lhe possam ser assemelhadas, bem como profissões, ocupações e prestação de serviços não comerciais. Transcrito do artigo 150 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99) sobre a não equiparação à empresa individual, por conseguinte, não equiparação à empresa jurídica.



©iStockphoto.com/AVAVA

1.3.6. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

É a pessoa física que, individualmente ou com um funcionário tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 e que seja optante pelo Simples Nacional. A MEI foi introduzida pela Lei Complementar nº 128/08 e inserido na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, possibilitando assim a formalização de pequenos empreendedores, tais como, salgadeiras, costureiras, verdureiros, açougueiros, mecânicos, eletricitas, borracheiros, cicleteiros, técnicos em computador, sapateiros, entre outros tantos que executavam seus empreendimentos de forma informal, sem a possibilidade de reconhecimento por parte do Estado, mas que agora, sem a dependência de um escritório contábil, com visita ao sítio da fazenda em www.portaldoempreendedor.gov.br é possível se cadastrar para a obtenção imediata do CNPJ e impressão do carnê de pagamento do PGMEI, fácil e com pouca burocracia. O MEI presta conta mensal diretamente no sítio, dispensado de contabilidade, gera no próprio sítio,

já referido, o Relatório Mensal e todo ano presta Declaração Anual Simplificada, gerada também no mesmo sítio. O empreendedor enquadrado nessa condição recolherá mensalmente uma única taxa que engloba diversos impostos, lembrando que esta taxa deverá ser recolhida, mesmo se não houver prestação de serviço naquele mês. Essa taxa poderá ser paga por meio de um carnê enviado pela Secretaria da Receita Federal, ou ainda, gerado no sítio da mesma, sem nenhuma dificuldade. Em caso de atraso no pagamento, que deve ser todo dia 20 de cada mês, é necessário atualizar o documento no mesmo sítio que o gerou e fazer a reimpressão do documento.



É preciso ressaltar que o candidato empreendedor que desejar se enquadrar nessa condição não precisa mandar confeccionar talões de notas fiscais, bastando também se cadastrar no sítio da internet relativo ao seu município para que possa emitir nota fiscal eletrônica de serviços, ou seja, a NFS-e. No sítio de cada prefeitura se encontra o seguinte lembrete:

A NFS-e é um documento de existência exclusivamente digital, que servirá para registrar as operações de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Ela será gerada e armazenada eletronicamente através de solução disponibilizada pela Prefeitura de cada município.

A emissão da NFS-e é de inteira responsabilidade do prestador de serviços que deverá documentar as suas operações via processamento controlado pelo órgão responsável.

1.3.7. EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

É a pessoa física que individualmente opte pela abertura de seu próprio negócio por meio de uma empresa sem a necessidade de outros sócios, cujo capital social seja de no mínimo cem vezes o maior salário mínimo. Essa modalidade jurídica foi regulamentada para atender aos anseios do empreendedor, que individualmente

deseja exercer uma atividade empresarial, de forma a preservar seu patrimônio pessoal. A EIRELI foi introduzida pela Lei 12.441 de julho de 2011.

Para a constituição de uma EIRELI é necessário que haja um “Ato Constitutivo”, conforme Instrução Normativa nº 117/2011 do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio), sendo que é obrigatório constar mínimas informações, tais como: nome empresarial com a terminação EIRELI, capital social (mínimo de cem vezes o maior salário mínimo), declaração de integralização do capital social, endereço completo da matriz e das filiais que houver, declaração precisa do objeto da empresa, prazo de duração da empresa, data de encerramento do exercício social da empresa, pessoas naturais incumbidas de administrar a mesma, seus poderes e atribuições, qualificação do administrador se não for o titular da empresa e declaração de que não possui outra empresa nessa modalidade.

A principal diferença da EIRELI e os demais tipos de natureza jurídica reside na separação do patrimônio.

É importante ressaltar que o surgimento de uma EIRELI pode acontecer nos casos em que uma empresa de sociedade anônima ou limitada, com dois ou mais sócios, não desejando se desfazer devido a saída por morte ou não de todos os sócios, exceto um, deseja dar continuidade. O sócio remanescente dará continuidade ao negócio modificando a denominação social anterior para EIRELI.

A modalidade tributária pode ser adequada à situação fiscal mais conveniente à atividade explorada e/ou porte da empresa, inclusive optar por ME, EPP ou tributação normal.

Os ramos de atividades a se escolher são amplos, podendo ser uma atividade comercial, industrial, rural ou de serviços.

Qualquer modificação do “Ato Constitutivo” é denominada de “Decisão do Titular, já a dissolução da empresa é denominada de “Desconstituição”.

1.4. LEGALIZAÇÃO CADASTRAL

Toda empresa jurídica deverá possuir um número de cadastro que se chama Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), obtido na Secretaria da Receita Federal, constituído de um conjunto de seis números, que indicam o número do cadastro da empresa, seguido de barra (/) e mais quatro dígitos que indicam a quantidade de estabelecimentos que a empresa possui, mais um traço (-) seguido de dois dígitos de controle verificador.

Se a empresa comercializar mercadorias deverá obter sua inscrição estadual na Secretaria de Estado da Fazenda, esta é quem irá autorizar a comercialização de mercadorias, autorizar a impressão de talões de notas fiscais, e receber informações mensais sobre a movimentação de mercadorias na empresa.



©iStockphoto.com/IS_ImagesSource

Comercialização de mercadorias.

Toda empresa deverá ser registrada no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), lembrando que a matrícula no INSS é feita simultaneamente com a inscrição no CNPJ.

Toda empresa precisa de um alvará de funcionamento, que é obtido através da inscrição municipal de renovação anual. Algumas Prefeituras Municipais somente expedem o alvará de funcionamento após a empresa ter obtido, junto ao Corpo de Bombeiros local, uma certidão de que o prédio onde irá funcionar a empresa, está de acordo com as normas de segurança exigidas.

As empresas ou autônomos prestadores de serviços devem recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN), imposto esse exigido pelas Prefeituras Municipais.



©iStockphoto.com/michaeljung

Prestador de serviços.

Toda empresa comercial, ainda que cumulativamente for prestadora de serviços, deverá ter seus atos constitutivos e posteriores alterações, registrados na Junta Comercial.

Toda empresa exclusivamente prestadora de serviços, deverá ter seus atos constitutivo e posteriores alterações, registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

1.5. CONTRATO SOCIAL

O Contrato Social é o documento mais usual na constituição societária e suas posteriores alterações. Utilizado pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada, no caso as Ltda., e também pela sociedade civil prestadora de serviços limitada, as S/C. Ltda.

Quanto ao conteúdo do contrato social:

- » Deverá constar a qualificação civil completa com endereços e documentos de cada um dos sócios.
- » Deverá constar a denominação social, o nome completo da empresa, seu endereço completo de funcionamento.
- » Deverá também mencionar a possibilidade ou não de aberturas de filiais, sucursais, agências e escritórios.
- » Constar o objeto social, ou seja, a atividade a ser explorada pela empresa.
- » Constar o valor do Capital Social, suas quotas e valores individuais, a distribuição entre os sócios e a integralização se total ou parcial, se parcial dar o prazo para a integralização.
- » Dar o amparo legal sobre as responsabilidades dos sócios.
- » Constar o prazo de duração da sociedade, se determinado, ou seja, com data prevista para o encerramento das atividades, ou indeterminado, sem prazo previsto para o encerramento das atividades.
- » Mencionar quais sócios exercerão a gerência da sociedade, se houver omissão, será subentendido que todos exercerão a gerência, e se poderão delegar total ou parcialmente a gerência por meio de procurações.
- » Estipular o valor da retirada mensal, a título de pró-labore.
- » Determinar o final do exercício fiscal, normalmente é 31 de dezembro.
- » Dar a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.
- » Determinar ou não a continuidade da sociedade por ocasião de falecimento de um dos sócios e prever a forma de pagamento, em caso de continuidade, aos herdeiros do sócio falecido.

- » Determinar a continuidade ou não da sociedade em caso de um dos sócios se retirarem da sociedade, e a forma como deverá se retirar da sociedade o sócio desistente.
- » Dar o amparo legal para os casos omissos ou não previstos no contrato social.
- » Eleger o foro privilegiado para dirimir quaisquer ações que venham interferir direta ou indiretamente na existência da sociedade.
- » Conter a data da celebração, as assinaturas dos sócios e de mais duas testemunhas e, em alguns casos específicos, a assinatura de um advogado.

Questões Complementares

1. As empresas podem ser:
 - a) Públicas.
 - b) Privadas.
 - c) Mistas.
 - d) Todas as acima.

2. Qual o nome das empresas privadas que não visam ao lucro:
 - a) Autarquia.
 - b) Filantrópica.
 - c) Comercial.
 - d) Todas as acima.

3. As empresas privadas podem ser de natureza:
 - a) Agrícola.
 - b) Industrial.
 - c) Comercial e/ou Prestadora de serviços.
 - d) Todas as acima.

4. Poderão ter suas ações negociadas em Bolsa ou Balcão de Mercado:
 - a) Companhias.
 - b) Limitadas.
 - c) S/A.
 - d) A e C estão corretas.

5. O registro do ato constitutivo e suas posteriores alterações, se dão:
 - a) Estatuto Social nas S/A ou Companhias.
 - b) Contrato Social nas Ltda. e S/C. Ltda.
 - c) Estatuto Social nas firmas individuais.
 - d) A e B estão corretas.

6. Toda empresa jurídica deve ter:
 - a) CNPJ, Inscrição Estadual, matrícula no INSS e Inscrição Municipal.
 - b) CNPJ, Inscrição -Estadual e Inscrição Municipal.
 - c) CNPJ, matrícula no INSS e Inscrição Municipal.
 - d) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

7. Deverão ter seus atos constitutivos, bem como suas posteriores alterações registradas:
 - a) Empresa comercial em Cartório de Títulos e Documentos; Prestadora de serviços na Junta comercial.
 - b) Empresa comercial e Empresa Prestadora de serviços em Cartório de Títulos e Documentos.
 - c) Empresa comercial e Empresa Prestadora de serviço na Junta Comercial.
 - d) Empresa comercial na Junta Comercial; e Prestadora de Serviços em Cartório de Títulos e Documentos.

8. O Contrato Social deve conter:
 - a) O preço de venda dos produtos e serviços.
 - b) O tipo de cliente com quem irá negociar.
 - c) Os tipos de produtos comercializados.
 - d) Todas as informações necessárias ao regimento da empresa.

9. O Contrato Social, quanto aos sócios, deverá mencionar:
 - a) A qualificação completa, quem irá gerenciar a empresa, e qual será a retirada a título de pró-labore.
 - b) Filiação, por quanto tempo será sócio, e quem responderá pela parte financeira.
 - c) O estado civil, grau de instrução e se a esposa será avalista.
 - d) A qualificação completa, os dados dos cônjuges e nomes dos pais.



Anotações

A series of horizontal lines for writing notes, filling the majority of the page below the header.

C A P Í T U L O

2

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DEFININDO O QUE É ME E EPP

•

ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

•

A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES ME OU
EPP NO NOME EMPRESARIAL

•

SIMPLIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS

•

OUTRAS NORMAS SIMPLIFICADAS PARA AS ME E EPP

•

SIMPLES NACIONAL

•

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS IMPOSTAS ÀS ME E AS EPP
OPTANTES PELO SIMPLES

•

DA OBRIGATORIEDADE DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO CAIXA



